PROJETO DE LEI Nº 1.583, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, da Mitra Diocesana de Cruz Alta, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terras com 421,64 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), para a instalação de equipamentos de esporte e lazer em Itaúba, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, da Mitra Diocesana de Cruz Alta, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terras com 421,64 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), para a instalação de equipamentos de esporte e lazerna Sede da Comunidade São João Batista, no Distrito de Itaúba, neste Município.

Parágrafo único O imóvel referido no caput deste artigo situa-se na Sede do Distrito de Itaúba, em área maior com matrículas nºs 9128 e 9129 do Registro de Imóveis de Arroio do Tigre/RS, nas quais se insere, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

SUL: 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de fundos, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

LESTE: 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros), junto à Igreja da Comunidade, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

OESTE: 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros), junto ao Salão Comunitário, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta.

Art. 2º Na área objeto do comodato previsto nesta Lei serão instalados equipamentos de esporte e lazer para crianças e adultos, pelo Poder Executivo, ficando desde já autorizado o uso gratuito pela Comunidade São João Batista de Itaúba, neste Município, obedecidas as condições da minuta do termo de comodato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de abril de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.583/2025:

Com a construção do Ginásio de Esportes Marisa Ravanello Mergen, em Itaúba, a quadra de esportes da Comunidade São João Batista que ficava entre a Igreja e o Salão Comunitário foi desativada há vários anos e instalada pelo Município uma praça de brinquedos.

Isso foi concretizado através de comodato da área de 421,64 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), pertencente à Mitra Diocesana de Cruz Alta, que permitiu a utilização desta área por 10 (dez) anos pela municipalidade, mediante autorização legislativa e assinatura de termo de comodato (Lei Municipal nº 999, de 14 de dezembro de 2011, e anexo).

Agora, visando revitalizar o local, propomos novamente a formalização de termo de comodato com a Mitra Diocesana de Cruz Alta para continuar utilizando aquela área com equipamentos públicos para uso da comunidade, com o objetivo de instalar equipamentos diversos de esporte e lazer, tanto para uso de crianças como de adultos.

Para isso, realizamos tratativas e aguardamos a respectiva autorização legislativa para formalização do termo de comodato.

Esta iniciativa se deve ao fato de que consideramos importante a destinação de mais um local de prática de esportes e lazer para a Comunidade de Itaúba e arredores.

Por fim, em razão de que a obra está de acordo com as aspirações da comunidade, solicitamos aprovação pelos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 22 de abril de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,

Prefeito Municipal.

**TERMO DE COMODATO**

Pelo presente instrumento particular de comodato, que entre si fazem, de uma parte o MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Luiz Billig, nº 27, CEP 96990-000, cidade de Estrela Velha, RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.601.857/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDER CASTILHOS, .............................................................................................................................................................. , CEP 96.990-000, cidade de Estrela Velha, RS, doravante denominado COMODATÁRIO, e de outra parte a MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 729, cidade de Cruz Alta, RS, CEP 98005-020, cidade de Cruz Alta, RS, neste ato representada pelo Bispo .................................................................................... , cidade de Cruz Alta, RS, aqui denominada COMODANTE, nos termos da Lei Municipal nº ........................... , e demais legislação pertinente, firmam o presente termo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM:**

O objeto do presente termo constitui-se no comodato, com exclusividade para o COMODATÁRIO, de uma área de terras com 421,64 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), para a instalação de equipamentos de esportes e lazer para crianças e adultos na Sede da Comunidade São João Batista, no Distrito de Itaúba, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

SUL: 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de fundos, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

LESTE: 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros), junto à Igreja da Comunidade, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta;

OESTE: 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros), junto ao Salão Comunitário, com restante da área de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO:**

A área cedida será destinada única e exclusivamente para a instalação de equipamentos diversos de esportes e lazer para crianças e adultos, com a finalidade de prática de esportes, reunião e lazer das famílias da Comunidade São João Batista de Itaúba, em benefício de todos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DAS PARTES:**

A COMODANTE obriga-se unicamente a colocar a disposição do COMODATÁRIO a área objeto do presente termo, de forma gratuita, ficando isenta de qualquer outra obrigação.

O COMODATÁRIO responsabiliza-se pela execução da obra prevista na destinação, sua manutenção e conservação, além de:

a) assumir a responsabilidade civil por eventuais acidentes pessoais, materiais ou corporais, no âmbito da praça;

b) não transferir a concessão, alugar ou arrendar para outra entidade, órgãos e/ou terceiros sem autorização expressa da Mitra COMODANTE;

c) permitir que a Mitra faça vistorias visando o cumprimento deste termo, bem como a manutenção e conservação do local cedido em comodato; e

d) devolver o imóvel ao final do prazo estipulado, sem direito a qualquer indenização das benfeitorias, seja útil ou necessária, facultando-lhe retirar suas benfeitorias, tendo preferência na aquisição da área, inclusive no período do comodato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O comodato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos (de .............. de 2025 a .............. de 2035), podendo ser prorrogado ao final por igual período ou por outro ajustado entre as partes, se não denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito no período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao seu término.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DO TERMO:**

O presente termo tem natureza de contrato administrativo, incidindo sobre o mesmo todas as normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer dúvidas porventura relacionadas com o presente termo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por acharem perfeitamente justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Comodato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas, que depois de lido e todos acharem conforme, assinam concordando com todas as cláusulas, e obrigando-se a cumpri-las, entrando em vigor na data da assinatura.

Estrela Velha, RS, .... de ..................... de 2025..

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEXANDER CASTILHOS …………………………………..

Prefeito Municipal Mitra Diocesana de Cruz Alta

COMODATÁRIO COMODANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF/Assinatura Nome/CPF/Assinatura